

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social "*prestação de serviços de assessoria ambiental, perícia ambiental, regularização ambiental de entidades públicas e privadas, gestão de redes de esgoto, tais como projetos e planos nas áreas de saneamento básico rural e urbanos, plano de gestão integrada de resíduos sólidos, gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, operação das estações de tratamento de esgoto (ETE), tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como; diluição, seleção, filtração, sedimentação, etc*".

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas, em moeda legal e corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	EM R\$	PARTIC. %
CARLOS MESSIAS PIMENTA	4.950	4.950,00	99,00
KATIA E. WASHINGTON CÉSPEDES	50	50,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	5.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O capital social está em sua totalidade integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 lei 10.046, de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO SEXTO – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização expressa e por unanimidade dos titulares do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no artigo sétimo.

CAPÍTULO IV

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO SÉTIMO: - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de trinta dias, para que possam exercer ou não, o direito e preferência.